



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3139

Ji-Paraná (RO), 15 de outubro de 2019

SUMÁRIO

DECISÃO DO PREFEITO.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
LEIS.....	PÁG. 04
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 04
ANÁLISES TÉCNICA.....	PÁG. 05
ORDENS DE SERVIÇOS.....	PÁG. 06
TERMO DE PRORROGAÇÃO.....	PÁG. 08
PORTARIAS.....	PÁG. 09
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 10
SOLICITAÇÕES DE SERVIÇOS.....	PÁG. 10
EDITAIS DE LICITAÇÃO CDL.....	PÁG. 12

DECISÃO DO PREFEITO

DECISÃO DO PREFEITO PROCESSO: 1-9290/2018

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Prorrogação de prazo ao Contrato n. 092/PGM/PMJP/2018

Vieram os autos para decisão quanto à solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sobre a possibilidade jurídica em prorrogar o prazo de vigência ao Contrato n. 092/PGM/PMJP/2018 e alteração do valor pactuado em razão da pesquisa de preço atual e mais vantajosa para administração, cujo objeto consiste na prestação de serviços de recarga e teste hidrostático em extintores com fornecimento de acessórios, celebrado com ANTONIO BORBA RAPOSO – ME.

A PGM em síntese manifesta-se às fls. 373/375, através do Parecer n. 1069/2019, concluindo em síntese pela alteração do valor da cláusula segunda do instrumento contratual, bem como sobre a prorrogação do prazo de vigência contratual até o dia 25/09/2020.

Ante ao exposto e tendo como fundamento o Parecer supramencionado, DEFIRO as alterações relacionadas ao Contrato objeto dos autos, conforme especificado pela Procuradoria.

À PGM para elaboração do competente Termo.

Publique-se.

Ji-Paraná, 23 de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETOS

DECRETO N. 11819/GAB/PM/JP/2019 04 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera, a pedido, Antonio Ozame, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 441/19/SEMAD e do Requerimento formulado pelo próprio servidor,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, **Antonio Ozame**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11841/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Raniel de Lima Silva, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração, através do Memorando n. 441/19/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **Raniel de Lima Silva**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11842/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Ghessy Kelly Lemos de Oliveira, do cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando n. 196/CPL/PMJP/RO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Ghessy Kelly Lemos de Oliveira**, do cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11843/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Soraya Maia Grisante de Lucena, do cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando n. 196/CPL/PMJP/RO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Soraya Maia Grisante de Lucena**, do cargo em comissão de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11844/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Neurizete dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando n. 196/CPL/PMJP/RO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada **Neurizete dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11845/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Soraya Maia Grisante de Lucena, para ocupar o cargo em comissão de Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando n. 196/CPL/PMJP/RO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Soraya Maia Grisante de Lucena**, para ocupar o cargo em comissão de **Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11846/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Neurizete dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Membro da Comissão Permanente de Licitação, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Presidente-Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, através do Memorando n. 196/CPL/PMJP/RO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Neurizete dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Membro da Comissão Permanente de Licitação**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11847/GAB/PM/JP/2019 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor dos decretos n.ºs 11843 e 11846/GAB/PM/

JP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ji-Paraná, passa a funcionar com a seguinte composição:

- I** – Eder Leoni Mancini: Presidente-Pregoeiro;
II – Thais Martins Leite Fabris – Membro;
III – Geislaine de Oliveira Martins – Membro;
IV – Neurizete dos Santos – Membro.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 11769/GAB/PM/JP/2019.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11848/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia pregoeiros e equipe de apoio, para os procedimentos de licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade de licitação denominada pregão,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1401, de 14 de julho de 2005 e no Decreto nº 9753, de 02 de agosto de 2005, que regulamentou no Município de Ji-Paraná a modalidade para licitações de pregão, e

Considerando o teor dos decretos nºs 11842, 11843, 11845 e 11846/GAB/PM/JP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados Pregoeiros do Município de Ji-Paraná:

- I** – Eder Leoni Mancini: Presidente-Pregoeiro;
II – Adriana Bezerra Reis: Pregoeira;
III – Hevileny Maria Cabral de Lima Jardim: Pregoeira;
IV – Soraya Maia Grisante de Lucena: Pregoeira.

Art. 2º A equipe de apoio ao pregão, será integrada pelos servidores a seguir nominados:

- I** – Thais Martins Leite Fabris – Membro da CPL;
II – Geislaine de Oliveira Martins – Membro da CPL;
III – Neurizete dos Santos – Membro da CPL.

Art. 3º Ficam revogados os Decretos nºs 11770 e 11792/GAB/PM/JP/2019.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir dia 09 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11850/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Christiano Alves Vieira, para ocupar a função gratificada de Coordenador de Processo Administrativo, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 200/CPL/PMJP/RO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Christiano Alves Vieira**, para ocupa a função gratificada de **Coordenador de Processo Administrativo**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11851/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Designa a servidora Sônia Regina da Silva para exercer, interinamente, as funções de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, durante o período de licença prêmio da titular, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Coordenadora de Ata de Registro de Preço estará usufruindo licença prêmio no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, conforme Memorando nº 271/CGM/PMJP/2019;

Considerando o teor do Memorando n. 444/19/SEMAD, e

Considerando o teor do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica designada a servidora **Sônia Regina da Silva**, para exercer as funções atribuídas ao cargo de Coordenadora de Ata de Registro de Preço, da Controladoria-Geral do Município de Ji-Paraná, em caráter interino, no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, durante o período de licença prêmio da titular, com ônus para o Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de novembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11852/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Elder Eduardo de Matos, do cargo em comissão de Subencarregado-Geral I de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Elder Eduardo de Matos**, do cargo em comissão de Subencarregado-Geral I de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11853/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Francisco de Souza Soares, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Francisco de Souza Soares**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito

DECRETO N. 11854/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019

Exonera Helio de Oliveira, do cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Helio de Oliveira**, do cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
 Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
 Prefeito

José Roberto França de Andrade
 Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
 Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
 Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
 Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
 Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
 Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
 Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
 Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
 Secretária Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
 Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
 Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
 Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
 Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
 Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

**DECRETO N. 11855/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera Alen Carlos Alves Pinto, do cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Alen Carlos Alves Pinto**, do cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11856/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera Edenilson Vitorino dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Edenilson Vitorino dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11857/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera Mayrolis Santos Rosabal, do cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 164/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Mayrolis Santos Rosabal**, do cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11858/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Exonera Tatiane Mendes da Silva, da função gratificada de Diretora da Divisão de Programas Estratégicos, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 164/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Tatiane Mendes da Silva**, da função gratificada de **Diretora da Divisão de Programas Estratégicos**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11859/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Caroline Abreu da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 1344/PGM/PMJP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Caroline Abreu da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Gerente de Apoio Administrativo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11860/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Luana Garcia Mendes, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 164/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Luana Garcia Mendes**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Centro de Especialidade em Patologias Tropicais Pe. Adolfo Rhol**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11861/GAB/PM/JP/2019
08 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Tatiana Mendes da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Serviços Especializados, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 164/GAB/SEMUSA/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Tatiane Mendes da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Serviços Especializados**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11862/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Alen Carlos Alves Pinto, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Alen Carlos Alves Pinto**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor de Equipe de Operador de Máquinas Pesadas**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11863/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Edenilson Vitorino dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível I, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Edenilson Vitorino dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível I**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11864/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Elder Eduardo de Matos, para ocupar o cargo em comissão de Subcarregado-Geral I de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Elder Eduardo de Matos**, para ocupar o cargo em comissão de **Subcarregado-Geral I de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11865/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Francisco de Souza Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Francisco de Souza Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

**DECRETO N. 11866/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019**

Nomeia Helio de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor em Trabalhos de Pedreiros, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 498/SEMOSP/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Helio de Oliveira**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisor em Trabalhos de Pedreiros**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11867/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Gilsley Genuino Maciel Cesconetto, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Professor Nível II.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1140/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Gilsley Genuino Maciel Cesconetto** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professor Nível II (SEMED – Área Urbana)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11868/GAB/PM/JP/2019
09 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia Julio Sérgio Camargo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Orientador Escolar.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando nº 1140/GGRH/SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Julio Sérgio Camargo** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Orientador Escolar (SEMED – Área Rural – EMEF Irineu Dresch)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **40 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de outubro de 2019.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

DECRETO N. 11874/GAB/PM/JP/2019
14 DE OUTUBRO DE 2019

Revoga o Decreto n. 11780/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Ester dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 499/SEMOSP/19,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 11780/GAB/PM/JP/2019, que nomeou Ester dos Santos Aguiar, para ocupar o cargo de Ajudante de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2 de setembro de 2019.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEIS

LEI Nº 3278 **14 DE OUTUBRO DE 2019**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o município a firmar “Termo de Acordo” em processo judicial que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Ji-Paraná autorizado a firmar “Termo de Acordo” visando por fim a demanda judicial em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – Comarca de Ji-Paraná – 1ª Vara Cível sob o número 0077209-76.2002.822.0005, tendo como Requerente o Hospital e Maternidade Bom Samaritano, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. O valor será pago da seguinte forma:

I – parcela inicial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), até 30 (trinta) dias após a homologação judicial do acordo;

II – 24 (vinte quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 14.583,33 (quatorze mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), cada, iniciando-se 30 (trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

Art. 2º O “Termo de Acordo” de que trata o artigo anterior deverá receber homologação judicial, conforme condições e valores descritos no “Termo de Acordo”, a ser elaborado pela Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo Único. Poderão ser compensados os créditos tributários municipais, ajuizados ou não, devidos pela pessoa jurídica e seus sócios até a data da formalização do acordo.

Art. 3º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, conforme abaixo descrita, suplementada se necessário:

02 Poder Executivo
02 03 Procuradoria-Geral do Município
020301 Gabinete da Procuradoria-Geral do Município
28 Encargos Sociais
28 846 Outros Encargos Especiais
28 846 0000 Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização
28 846 0000 0004 0000 Cumprim. Sent. Judiciais Trans. Julgado – Precatório
083 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais
0.1.00 002.001 Recursos Próprios do Município

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

LEI Nº 3279 **14 DE OUTUBRO DE 2019**

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no corrente exercício financeiro, no montante de R\$ 100.000,00, conforme a seguir se especifica:

02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1269 15.451.0006.1058.0000 Aquisição de Insumos p/ Pavimentação - Conv. 189/18/PJ/DER 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
2 Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente
002 816 Conv. nº 189/18/PJ/DER-RO

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, serão cobertas com recursos provenientes de *superávit* financeiro, apurado no Balanço de 31 de dezembro de 2018, referente ao Convênio n. 189/18/PJ/DER-RO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de outubro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/CPL/PMJP/RO/19

A Prefeitura do Município de Ji-Paraná, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, designada pela Decreto nº 11.769/2019 de 23 de setembro de 2019, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação - SEMURFH, Processo 1-6546/2019, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, torna pública a abertura de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **Menor Preço**, tendo por objeto a **Construção de acessibilidade do prédio da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação**, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital, na forma do disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, suas alterações, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/11/2019, às 10h**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, com endereço na Av. 02 de Abril, nº 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná/RO. O Edital se encontra a disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h30min às 13h30min, bem como no sítio da Prefeitura do Município de Ji-Paraná: <http://www.ji-parana.ro.gov.br>, opção “licitação”, para *download* gratuito. O valor total estimado da pretensa contratação é de **R\$ 17.913,72 (Dezessete mil, novecentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS
N. 111/CPL/PMJP/RO/2019

(Licitação Ampla Participação)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4748/19/SEMED
A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o Registro de Preços para Eventual e Futura **Aquisição de Equipamentos Periféricos de Informática** para a manutenção dos computadores de uso nas Unidades Escolares pertencentes a SEMED, conforme especificações constantes no **ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA)**. Valor Estimado: **R\$ 127.705,32 (cento e vinte e sete mil, setecentos e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **25 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 112/CPL/PMJP/RO/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6212/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Livros Didáticos Temáticos do Projeto Trânsito Legal** a serem destinados às Unidades Educacionais pertencentes a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Valor Estimado: **R\$ 213.874,76 (duzentos e treze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **25 de outubro de 2019, às 15:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis
Pregoeira
Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 113/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva ME, EPP e EQUIPARADAS)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 6943/19/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de Livros Paradidáticos sobre a**

influência dos povos africanos e indígenas na cultura brasileira, visando atender unidades escolares pertencentes a **Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. Valor Estimado: **R\$ 29.423,16 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29 de outubro de 2019, às 09:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

Adriana Bezerra Reis

Pregoeira

Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 114/CPL/PMJP/RO/2019
(Participação exclusiva MEI, ME E EPP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 8852/19/SEMETUR**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 11770/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de show musical e show pirotécnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Turismo - SEMETUR, em conformidade com as especificações técnicas e condições constantes do Edital. Valor Estimado: **R\$ 84.916,66 (oitenta e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **29 de outubro de 2019, às 10:00 horas** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

Eder Leoni Mancini

Pregoeiro

Decreto n. 11770/GAB/PM/JP/19

ANÁLISE TÉCNICA

**ANÁLISE TÉCNICA n° 099/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 103/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 25/06/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 780/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme parecer técnico 051/2019 (já encaminhado à esta empresa).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 100/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 010/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 05/07/2018.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 782/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou a ausência de peças técnicas necessárias para a análise.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 101/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 120/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 17/07/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 787/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto apresentado constatou alguns equívocos, conforme documento em anexo.

É que remeto com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 18/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

**ANÁLISE TÉCNICA n° 102/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 086/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, de 05/06/2019.

Considerando que houve a entrega de projeto e peças básicas, de lavra desta empresa, através do ofício 792/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar o projeto, constatou alguns equívocos e também a ausência do detalhamento da ligação das ETE's a rede elétrica, bem como a ausência dos materiais para ligação da mesma.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 103/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 033/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 104/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 034/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ANÁLISE TÉCNICA n° 105/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

À empresa MAMORÉ

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o teor da ordem de serviço n. 036/SEMPLAN/DECONV/PMJ/18, de 20/07/2018.

Considerando que houve a entrega da documentação para licenciamento ambiental, através do ofício 818/MCMA/2019.

Considerando que o corpo técnico ao analisar a documentação entregue contactou a ausência de peças técnicas necessárias.

É que remeto para que seja feito as devidas correções.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 23/10/2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO

Secretário Municipal de Planejamento

Dec. n°7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

ORDENS DE SERVIÇO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 153/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudos referente a pavimentação da rua Calama, sub-Trecho Ruas Ecoporanga/Eduardo Vieira, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFÍCIO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de estudos referente a pavimentação da rua Calama, sub-Trecho Ruas Ecoporanga/Eduardo Vieira, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFÍCIO. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 26/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 154/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projetos para implantação de grades ao redor dos banheiros externos, grades nos compartimentos externos dos feirantes, diminuição da altura do balcão dos feirantes e instalação de sumidouros/ralos para escoamento da água, do Feirão do Produtor, neste Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projetos para implantação de grades ao redor dos banheiros externos, grades nos compartimentos externos dos feirantes, diminuição da altura do balcão dos feirantes e instalação de sumidouros/ralos para escoamento da água, do Feirão do Produtor, conforme o memorando nº133/SEMGRI/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 28/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 155/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao aditivo da quadra poliesportiva da EMEF PROFESSOR EDSON LOPES, do Município de Ji-Paraná, conforme o ofício nº802/2019/PRM/JP/2ºOFÍCIO.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente ao aditivo da quadra poliesportiva da EMEF PROFESSOR EDSON LOPES, do Município de Ji-Paraná (se necessário). Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que o engenheiro civil designado para acompanhamento da elaboração é o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 18/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 156/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para análise e emissão de laudo técnico da estrutura física da cozinha da EMEIEF Professor Almir Zandonadi, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para análise e emissão de laudo técnico da estrutura física da cozinha da EMEIEF Professor Almir Zandonadi, do Município de Ji-Paraná, conforme o memorando nº604/19/GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 14/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 157/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para implantação de 02 mastros com iluminação e 03 bandeiras (Brasil, Rondônia e Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para implantação de 02 mastros com iluminação e 03 bandeiras (Brasil, Rondônia e Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 29/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 158/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a Construção de Salas odontológicas na Creche Grilo Falante, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

- I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto referente a Construção de Sala odontológica na Creche Grilo Falante, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.
- II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.
- III – Informo que a Engenharia Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.
- IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23/10/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 159/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (aniversário de Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (aniversário de Ji-Paraná), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 01/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 160/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Festa de Fim de Ano), do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Festa de Fim de Ano), do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 11/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 161/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para pavimentação compreendendo a duplicação de vias, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para pavimentação compreendendo a duplicação de vias, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 11/12/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 162/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho, do Município de Ji-Paraná. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 23/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 163/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo Técnico e Projeto referente a adequação (Sala de Recursos) na EMEIEF Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de Laudo Técnico e Projeto referente a adequação da Sala de Recursos na EMEIEF Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná, referente memorando nº 0616/19GAB/SEMED. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que a Engenheira Civil designada para acompanhamento da elaboração é a Srtª Jane Paula Selhorst, que deverá ser consultada, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 06/11/2019, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 164/SEMPPLAN/DECONV/
PMJP/2019**

Determina à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para instalação de um bosque na área verde e área de preservação permanente localizado no Residencial Copas Verdes, do Município de Ji-Paraná.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme consolidado contrato nº 053/PGM/PMJP/2018 e estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1236/2018.

DETERMINA:

I – Que proceda com visita "in loco" para elaboração de projeto para instalação de um bosque na área verde e área de preservação permanente localizado no Residencial Copas Verdes, do Município de Ji-Paraná, referente memorando nº 362/GAB/SEMEIA/2019. Ressalto que a vistoria é obrigatória.

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato, projeto básico e processo administrativo supracitado.

III – Informo que o Engenheiro Ambiental designado para acompanhamento da elaboração é o Srº Douglas Linz Ricardo, que deverá ser consultado, já que deverá acompanhar a vistoria e informar as características do projeto.

IV – O prazo para atendimento desta ordem de serviço no que diz respeito à entrega do projeto será até a data de 29/01/2020, às 10h00min. Qualquer impedimento do cumprimento deste prazo deverá ser informado formalmente pela empresa com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, **com as devidas justificativas**, sob pena de **preclusão**.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO**TERMO DE PRORROGAÇÃO**

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega do serviço da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 024/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a **ESTUDO DE VIABILIDADE E PROJETO QUANTO A REDE E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 812/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 11 de dezembro de 2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 245 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, 2ª prorrogação de prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 040/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que tem por objeto a atualização das planilhas referente ao projeto do **TERMINAL DO AEROPORTO**. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 322/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 31/05/2019 até às 10:00 hrs. O tempo transcorrido da ordem de serviço até a data de hoje é de 49 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 17 de abril de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019** e **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 068/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019** e **SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 080/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para inclusão de trechos descritos no memorando em anexo, atualização de planilha orçamentária e alteração do objeto de execução direta para execução indireta, referente à Pavimentação de vias urbanas, processo 3882/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 802/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 23/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 36 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de ampliação de 08 salas de aula, pátio e adequações de banheiros, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, conforme solicitado através dos memorandos nº 096/18/GAB/SEMED e 131/18/GAB/SEMED (enc. no email). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 805/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 09/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 634 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 3ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 088/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” elaboração para implantação de uma Estação de Tratamento de Esgoto no Hospital Municipal e avaliação das condições do tanque séptico existente no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 813/MCMA/2019;

II – o prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 31 de outubro de 2019, até as 10h00min. O tempo transcorrido da solicitação de serviço até a data de hoje é de 143 dias.

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por

lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe: **Considerando** findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 123/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para a elaboração de projeto de ampliação de 08 salas de aula, pátio e adequações de banheiros, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes, conforme solicitado através dos memorandos nº 096/18/GAB/SEMED e 131/18/GAB/SEMED (enc. no email). Prorrogação esta solicitada através do Ofício 805/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 09/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 634 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 4ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 138/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para avaliação e elaboração de termo aditivo para a obra de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA II**, no município de Ji-Paraná/RO, conforme solicitado pela empresa em 28/08/2019. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 800/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 18/10/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 134 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO

Concede à Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, a 1ª prorrogação do prazo para entrega dos serviços solicitados através da **ORDEM DE SERVIÇO 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, através do Decreto n. 7438/GAB/PMJP/2017, dispõe:

Considerando findos os motivos que ensejaram a prorrogação de prazo para entrega dos serviços da Ordem de serviço acima mencionada.

AUTORIZA:

I – A prorrogação do prazo para a entrega dos serviços referente à **ORDEM DE SERVIÇOS 145/SEMPPLAN/DECONV/PMJP/2019**, que trata sobre visita “in loco” para elaboração de projeto referente a **PREVENÇÃO DE COMBATE A INCENDIOS NA INSTALAÇÃO DE ACOLHIMENTO GIRASSOL**, conforme memorando 269/SEMAS/ADM/2019, conforme pré projeto já apresentado, neste município de Ji-Paraná/RO. Prorrogação esta solicitada através do Ofício 814/MCMA/2019;

II – O prazo para entrega ora ajustado passará a ser em 16/12/2019 até às 10h00min. O tempo transcorrido da Solicitação de serviço até a data de hoje é de 24 dias;

III - A Empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e projeto básico e Processo Administrativo 1-1236/2018.

Ji-Paraná, 10 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIAS**PORTARIA N.º171/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019**

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a *elaboração de estudos referente a pavimentação da rua Calama, sub-trecho ruas Ecoporanga/Eduardo Vieira, do Município de Ji-Paraná*, conforme a Ordem de Serviço 153/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º172/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a de projetos para implantação de grades ao redor dos banheiros externos, grades nos compartimentos externos dos feirantes, diminuição da altura do balcão dos feirantes e instalação de sumidouros/ralos para escoamento da água, do Feirão do Produtor, neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 154/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º173/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia o servidor público para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. EDWARD LUIZ FABRIS, engenheiro civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a elaboração de projeto referente ao aditivo da quadra poliesportiva da EMEF PROFESSOR EDSON LOPES, neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 155/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação

entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pelo servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º174/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a para análise e emissão de laudo técnico da estrutura física da cozinha da EMEIEF Professor Almir Zandonadi, conforme o memorando nº604/19/GAB/SEMED, neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 156/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º175/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo a implantação de 02 mastros com iluminação e 03 bandeiras (Brasil, Rondônia e Ji-Paraná), neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 157/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º176/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração de projeto referente a Construção de Salas odontológicas na Creche Grilo Falante, neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 158/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º177/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Aniversário de Ji-Paraná), neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 159/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º178/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita "in loco" que tem por objetivo elaboração e aprovação de projeto junto ao CBM/RO referente ao evento temporário (Festa de Fim de Ano), neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 160/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º179/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” que tem por objetivo elaboração de projeto para pavimentação compreendendo a duplicação de vias, neste Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 161/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 11 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º180/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” que tem por objetivo para elaboração de projeto para reforma e/ou implantação de ETE na EMEIEF Ulisses Matosinho, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 162/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º181/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Srta. JANE PAULA SELHORST, engenheira civil, para acompanhamento da visita “in loco” que tem por objetivo para elaboração de Laudo Técnico e Projeto referente a adequação da Sala de Recursos na EMEIEF Professor Edson Lopes, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 163/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - A Servidora nomeada deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - A Servidora ora nomeada, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidora ora nomeada, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

PORTARIA N.º182/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Nomeia a servidora pública para acompanhar as ações desenvolvidas no âmbito da elaboração e recebimento do projeto.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Douglas Linz Ricardo, engenheiro Ambiental, para acompanhamento da visita “in loco” que tem por objetivo para elaboração de projeto para instalação de um bosque na área verde e área de preservação permanente localizado no Residencial Copas Verdes, do Município de Ji-Paraná, conforme a Ordem de Serviço 164/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Art. 2º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, apresenta as peças técnicas discriminadas na capa.

Art. 3º - O Servidor nomeado deverá verificar se a documentação entregue pela Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente Eireli – EPP, são adequadas para a execução do objeto.

Art. 4º - O Servidor ora nomeado, poderá solicitar a revisão das peças técnicas apresentadas.

Art. 5º - A função exercida, pela servidor ora nomeado, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 15 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº 7438/GAB/PMJP/2017

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO 068/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 015/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 15/03/2019 e análise técnica 095/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 773/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção conforme parecer técnico 048/2019.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 17 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 03 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 070/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 074/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 22/04/2019, análise técnica 060/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, notificação 046/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, notificação 053/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e notificação 061/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 775/MCMA/2019, de lavra desta empresa.

Considerando o parecer técnico 050/2019, de 02/10/2019

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 11 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

NOTIFICAÇÃO 070/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

Considerando o teor da ordem de serviço n. 061/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, com a primeira vigência encerrada em 02/04/2019, análise técnica 050/SEMPLAN/DECONV/PMJ/19, notificação 045/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019 e notificação 055/SEMPLAN/DECONV/PMJP/19.

Considerando que esta empresa foi contratada para elaborar projetos arquitetônicos para esta municipalidade.

Considerando o ofício 765/2019, de lavra desta empresa.

Considerando a nota técnica de 30/09/2019 (Já encaminhada).

É que remeto para análise, com fito a adequação e correção.

Ressalto que o projeto deve ser adequado no prazo máximo até o dia 21 de outubro de 2019, devendo ser respeitado o horário para protocolo, que não poderá ultrapassar às 10h00min.

Notifico-o que não haverá possibilidade de prorrogação do prazo avançado acima, e o não cumprimento desta acarretará medidas cautelares em face da empresa, principalmente se der causa a prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 04 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÕES DE SERVIÇO

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 087/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 169/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a elaboração de projeto de adequação acessibilidade no prédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizada no Parque Ecológico.

Considerando o teor do ofício 737/MCMA/2019, de 10/08/2019, é que remeto para adequação do solicitado.

Considerando o teor do pronunciamento do Engenheiro Fiscal, Sr. Edward Luiz Fabris, do dia 27 de setembro de 2019.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhada a esta Secretaria até a data de 22/12/19, até as 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 088/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 130/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto a visita in loco para levantamento objetivando elaboração do projeto elétrico da EMEF NOVA ALIANÇA, localizada na linha 86, lote 28, km 45 – Setor Riachuelo, conforme solicitado através dos memorandos 585/18/GAB/SEMED e 660/SEMOSP/2018.

Considerando o teor do memorando 577/19/GAB/SEMED/2019, DE 19/09/2019.

É que segue para ajuste conforme solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 25/11/2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de OUTUBRO de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 089/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 118/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 118/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para verificação e adequação do projeto do combate e prevenção contar incêndio e pânico na CMEI PEDRO GONCALVES, localizada na Rua Xapuri, nº 2270 – Bairro São Pedro, em Ji-Paraná-RO.

Considerando a necessidade de apresentação de laudos junto ao CBM/RO é que remeto a solicitação para que seja apresentado o LAUDO ELÉTRICO referente ao CMEI PEDRO GONCALVES, conforme o Memorando nº 592/GAB/SEMED.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 23 de OUTUBRO de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de OUTUBRO de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 090/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 143/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 143/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para projeto elétrico na CMEI PROF MIRIAM TRAJANO, localizada na Rua Rio Simões, nº 989, Bairro Dom Bosco em Ji-Paraná/RO, conforme apontado através parecer técnico 073/2018 desta empresa, solicitado através do memorando nº 631/18/GAB/SEMED.

Considerando o teor Do Memorando nº577/19/GAB/SEMED, da data de 19 de setembro de 2019

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 09 de dezembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 08 de OUTUBRO de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 091/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 101/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, que tem por objeto que seja efetuado Relatório de análises de manutenção ambiental nos períodos de janeiro de 2013 a setembro de 2018 e análise de água da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO ORIUNDA DAS EMPRESAS DE AUTO-FOSSAS, conforme solicitado pela conforme solicitado através do memorando 1287/GAB/PMJP/2018.

Considerando a necessidade de adequação do projeto apresentado.

É que remeto para Análise do processo 1305/2019 e apresentação de nova proposta de projeto para adequação das lagoas.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 23 de outubro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 11 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 092/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 166/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para elaboração de projeto de construção da ETE no Residencial RONDON, conforme encaminhado por e-mail.

Considerando o teor da Carta nº050/2019, é que remeto para resposta ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 18 de dezembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 093/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2019

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 066/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2019, para elaboração de projeto de subestação no CMEI Felipe Anselmo Abreu de Souza, Escola Municipal de Ensino Fundamental Moisés Umbelino Gomes e no CMIEF Professora Mirian Trajano Lopes, conforme solicitado através do memorando 191/GAB/SEMED.

Considerando o teor do memorando nº614/19/GAB/SEMED.

É que remeto resposta referente ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 24 de janeiro de 2020, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO 094/SEMPLAN/DECONV/ PMJP/2019

REFERENCIA: ORDEM DE SERVIÇO 153/SEMPLAN/DECONV/
PMJP/2018

Considerando o teor do processo administrativo nº 1-1236/2018, que consagrou vencedor a empresa **MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, através do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 006/18/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e contrato nº 053/PGM/PMJP/2018.

Considerando o teor da ORDEM DE SERVIÇO 0153/SEMPLAN/DECONV/PMJP/2018, para elaboração referente ao FECHAMENTO E SINALIZAÇÃO DE ACESSO AO PARQUE ECOLÓGICO. Considerando o teor do memorando nº361/GAB/SEMEIA/2019.

É que remeto resposta referente ao solicitado.

Ressalto que a resposta ao solicitado deve ser encaminhado a esta Secretaria até a data de 06 de dezembro de 2019, até às 10h00min.

Científico que o não atendimento desta no prazo avençado acima acarretará medidas cautelares em face da empresa, caso cause prejuízos a municipalidade.

Ji-Paraná, 14 de outubro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Dec. nº7438/GAB/PMJP/2017

À MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP
Aos cuidados de TIAGO FERNANDO MARTINS
Nesta.

EDITAIS DE LICITAÇÃO CDL**EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE N.001/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO****1 – PREÂMBULO**

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecidos no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, formalizadas e autorizadas através dos membros da Comissão de Licitação.

– DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.

– DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento, correndo as despesas por conta da seguinte programação:

Fonte de Recursos: CONVÊNIO Nº 082/PGM/PMJP/2019 - LEI Nº 3274 – 18 de setembro de 2019.

Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO

Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal Empresa Instaladora/Executora;

Valor Estimado: R\$ 84.023,33 (oitenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)

– DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 – O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdljip-ro.com.br/>.

1.3.2 – Poderão participar da presente licitação, as empresas, que forem convidadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem interesse até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art.22. 3ª da Lei Federal n. 8.666/93).

– DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes serão recebidas no dia 22 de Outubro de 2019, às 09h00min, na sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772, quando será dado início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

– DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação e a contratação dela serão regidos pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

– DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo para presente licitação é de **R\$ 84.023,33 (oitenta e quatro mil e vinte e três reais e trinta e três centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

O Prazo para execução dos serviços será de 30 dias (quinze) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviços.

2.1. Após vistoria realizada pela CONTRATANTE no dia 19 de novembro de 2019, caso ocorram inadequações as mesmas deverão ser sanadas de acordo com o disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93.

3 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1 Para fins de medições e pagamentos de serviços realizados deverão, acompanhar a mesma:

- Comprovante de registro no Conselho de Classe Profissional competente do respectivo contrato, com anotações de responsabilidades técnicas de execução da empresa e do profissional.
- Comprovante de Registro ART
- Certidões de Regularidades: Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhistas.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração CDL Ji-Paraná, no prazo de até 30 dias, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

- 1.1 Documento Pessoal de Identificação que comprove a condição de integrante da Constituição Social.
- 2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo.
- 3 O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES a qual-

quer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:

a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.

b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

c) A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertencem simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.

e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.

f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.

6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CARTA CONVITE N.001/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.

ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 09h00min

EMPRESA:

CNPJ:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
CARTA CONVITE N.001/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e recuperação da iluminação natalina nas principais avenidas do município de Ji-Paraná/RO.

ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 09h30min

EMPRESA:

CNPJ:

7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação e comprovação relativa a:

I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

a) Declaração, **com firma reconhecida**, de Inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

c) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante **não são servidores públicos municipais**.

d) Declaração, **com firma reconhecida**, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.

b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Registro ou Inscrição no respectivo Conselho de Classe competente da licitante, bem como de seu(s) responsável(is) técnico(s), válidos na data marcada para a abertura do certame.

b) Acervo técnico do(s) profissional(is), indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação, sendo este(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela obra descrita no objeto do presente Edital.

c) A comprovação de que o(s) responsável(is) técnico(s) que responderá(ão) pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser de uma das seguintes formas: certidão de registro da pessoa jurídica na entidade profissional competente, onde conste(m) seu(s) respectivo(s) nome(s); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; contrato de prestação de serviços, regido pela legislação civil comum; ou ainda através de cópia do contrato social ou da ata da assembléia em que se deu sua investidura no cargo de dirigente da empresa licitante.

d) Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) da licitante devidamente registrado em seu conselho de classe, onde comprove a execução de obras e/ou serviços de construção civil de características semelhantes ao objeto da licitação.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

9.1 No **ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS)** exigir-se-á dos interessados a apresentação **EM 02 (DUAS) VIAS**, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) Carta Proposta endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:

- 1) PREÇO GLOBAL em valor numérico e por extenso;
- 2) Prazo de execução dos serviços;
- 3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- 1) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- 2) Especificação clara dos serviços a serem executados.

c) Cronograma Físico-Financeiro constando:

- 1) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- 2) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- 3) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- 4) Acumulado mensal e acumulado geral.

d) Nos preços propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, de instalações, que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços.

e) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão pública, que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13 – **DECLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequíveis, a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o **Menor Preço Global**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):

- A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.
- Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

– DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Na hipótese da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

– DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e

demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

21.2 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

– DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

- Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência
- Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.
- Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso de inexecução total da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, e em caso de inexecução parcial da obra a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento não eximirá a contratada da obrigação de efetuar os reparos e correções necessários na obra.

– As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL JI-PARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

A critério da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 **Ser anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 **Ser revogada**, a juízo da CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou **ter a data de abertura dos envelopes transferida**, por conveniência exclusiva da administração.

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 assistem a CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

– ANEXOS

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I** - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO II - Carta Proposta de Preços.
ANEXO III - Dados do Representante Legal.
ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.
ANEXO V - Declaração de que é ME ou EPP.
ANEXO VI - Declaração de que cumpre com inciso XXXIII

do art. 7º da CF/88.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná- RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2019.

Osmar Farinácio
Presidente
CTL/CDLJI-PARANÁ/2019.

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE N.002/CTL/CDL JI-PARANÁ/RO

1 – PREÂMBULO

A CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ, através da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nomeada por seu Presidente André Moreira, em pleno gozo dos poderes estabelecido no Estatuto Social da entidade, torna público que se encontra autorizada a LICITAÇÃO na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, tendo por finalidade a contratação de empresa e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos, formalizadas e autorizadas através dos membros da Comissão de Licitação.

– DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.

– DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a compra e contratação são provenientes de recursos consignados no orçamento, correndo as despesas por conta da seguinte programação:

Fonte de Recursos: CONVÊNIO N° 082/PGM/PMJP/2019 - LEI N° 3274 – 18 de setembro de 2019.

Fonte Administradora do Recurso: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JI-PARANÁ/RO

Elemento de Despesas: Poder Executivo – Fundo Municipal Empresas/Fornecedores:

Valor Estimado: R\$ 146.476,67 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

– DA RETIRADA DO EDITAL E DA PARTICIPAÇÃO:

1.3.1 – O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da CDL JI-PARANÁ, de segunda a sexta-feira das 09h00min às 17h00min ou no endereço eletrônico: <http://www.cdlijp-ro.com.br/>.



1.3.2 – Poderão participar da presente licitação, as empresas, que forem convidadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no mínimo 03 (três) empresas qualificadas, sendo as mesmas cadastradas ou não, estendendo-se automaticamente aos demais cadastrados na mesma categoria, desde que manifestem interesse até 24 horas (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas (art.22. 3º da Lei Federal n. 8.666/93).

– DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas de preços das licitantes serão recebidas no dia 22 de Outubro de 2019, às 10h00min, na sala da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO com endereço na Travessa da CDL, 221 – Bairro Centro, em Ji-Paraná/RO, Fone/fax (0xx) 69 3421-9772, quando será dado início à sessão de abertura do procedimento licitatório.

– DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

A presente licitação e a contratação dela serão regidos pelas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

– DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O valor máximo para presente licitação é de **R\$ 146.476,67 (cento e quarenta e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, sob pena de desclassificação da proposta.

2 – DO PRAZO DE ENTREGA:

O Prazo para fornecimento dos materiais será de 25 dias (vinte) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra.

2.1. Após vistoria realizada pela CONTRATANTE no dia 19 de novembro de 2019, caso ocorram inadequações as mesmas deverão ser sanadas de acordo com o disposto no art.69, da Lei Federal 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

3.1 Para fins de pagamentos de fornecimento de material deverão acompanhar a mesma: Certidões de Regularidades: Municipais, Estaduais, Federais, FGTS e Trabalhistas.

3.2 O pagamento será realizado pela Administração CDL Ji-Paraná, no prazo de até 30 dias, após adimplimento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela

Comissão.

4 – DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

4.1.1 Documento Pessoal de Identificação que comprove a condição de integrante da Constituição Social.

4.2 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, fora dos envelopes I e II, com cópia para o processo.

4.3 O não comparecimento de quaisquer dos **LICITANTES** a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a **LICITANTE**.

4.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, nas sessões pertinentes a licitação.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 São expressamente vedadas nesta licitação:

a) A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via postal, fax e/ou similar, ou por qualquer sistema eletrônico.

b) A participação de empresas reunidas em forma de consórcio.

c) A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

d) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Municipal, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Inadimplentes do Município de Ji-Paraná/RO.

e) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com o Poder Público Estadual, e que apresentem restrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia.

f) A participação de empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam impedidas de contratar com a União, e que apresentem restrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6 – APRESENTAÇÕES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Impreterivelmente na data, hora e local referidos no item 1.4.1, do presente Ato Convocatório, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação e proposta, em envelopes lacrados, rubricados, distintos e não transparentes, identificados externamente.

6.2 A documentação de habilitação e a proposta de preços exigidas no presente Ato Convocatório deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação abaixo:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE N.002/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.

ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 10h00min

EMPRESA:

CNPJ:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE N.002/2019/CTL/CDL-JI-PARANÁ/RO

OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais para decoração e ornamentação da Casa do Papai Noel, Vila do Noel e parte da Cidade.

ABERTURA: 22 de outubro de 2019, às 10h30min

EMPRESA:

CNPJ:

7 – Nenhum dos documentos e propostas, contidos nos envelopes 01 e 02, poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido palavras ou algarismos manuscritos.

7.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório. Sendo cópias não autenticadas, exigir-se-á apresentação dos originais junto a Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO no prazo de 24 horas antes da data marcada para abertura da licitação.

7.2 Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Ato Convocatório.

7.3 Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fax-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.4 Os documentos de habilitação e proposta de preços apresentados fora da data e horário previsto no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, não serão recebidos.

8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação e comprovação relativa a:

I – DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

a) Declaração, **com firma reconhecida**, de inexistência de Fatos Supervenientes nos termos do parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93.

b) Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da

proposta, a qual deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

c) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios, gerentes e procuradores da empresa participante **não são servidores públicos municipais**.

d) Declaração, **com firma reconhecida**, de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dos sócios.

b) Havendo a representação por procuração, deverá o procurador apresentar o Instrumento, acompanhado de Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

c) Registro comercial, no caso de empresa individual.

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Receita Federal, sede da Pessoa Jurídica.

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual.

c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90).

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/11).

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

As certidões acima mencionadas, que não indicarem prazo de validade, só serão aceitas se emitidas nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, e ainda, a validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02

9.1 No **ENVELOPE 02 (DA PROPOSTA DE PREÇOS)** exigir-se-á dos interessados a apresentação **EM 02 (DUAS) VIAS**, obedecendo aos requisitos desta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) **Carta Proposta** endereçada à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da CARTA CONVITE, relacionando ainda, os seguintes itens:

a.1) **PREÇO POR ÍTEM** em valor numérico e por extenso;

a.2) Prazo da entrega do material;

a.3) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

b) **Planilha Orçamentária** baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

b.1) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b.2) Especificação dos materiais a serem fornecidos.

c) Nos preços unitários propostos devem estar computadas todas as despesas necessárias, ao fornecimento do material.

d) Nos itens considerados como verbas por item, poderá, a critério da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise.

10 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

10.1 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

10.2 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com o item 7, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

11 – DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 – Proclamado o resultado da fase anterior, serão abertos os envelopes (02) de Proposta de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistos, juntamente com a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

11.2 – Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, serão consideradas inadequadas, e desclassificadas, aquelas que não estiverem em conformidade com as condições estabelecidas neste Ato Convocatório.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 – O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório, e em sessão pública, que poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico ou especialista.

12.2 – Será realizada a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos deste Edital, e conforme o caso, com os preços estabelecidos pelo responsável técnico pela elaboração da Planilha Orçamentária, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

13 – DESCLASSIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO

Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas aquelas em que o preço proposto para a contratação, seja manifestamente excessivo ou inexequível. Será considerada excessiva, aquela proposta cujos preços ultrapassem os valores unitários e totais constantes na planilha orçamentária, e manifestamente inexequíveis, a proposta cujo valor por item seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

14 – DA CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da proposta.

15 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Concluído o julgamento, as propostas admitidas serão classificadas, atribuindo-se o primeiro lugar, à que oferecer o **Menor Preço Por Ítem**, posicionando-se as demais na sequência dos valores finais.

16 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão, a remessa dos autos à autoridade superior, para as providências legais quanto à homologação do procedimento e adjudicação do objeto.

17 – DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Impugnação ao presente edital deverá atender aos requisitos dos parágrafos 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93.

17.2 – Dos atos praticados em relação a esta licitação, poderão ser interpostos os Recursos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

17.3 – Os recursos deverão ser dirigidos em petição escrita à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, no endereço constante no subitem 1.4.1, deste Ato Convocatório, que serão analisados, em primeira instância pela Comissão Temporária de Licitação.

18 – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (NOTA DE EMPENHO):

- A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

c) Judicial, nos termos da legislação.

18.2 A Nota de Empenho decorrente deste Ato Convocatório, poderá ser alterada, devidamente justificada, conforme art. 65, da Lei Federal 8.666/93.

– DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

Na hipótese da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO não assinar o Termo Contratual (Nota de Empenho) com a LICITANTE vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam estas, liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

– DO REAJUSTAMENTO

Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por Leis, Decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATADA, também se incluem os dispositivos a seguir:

21.1 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.
21.2 - Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual (Nota de Empenho), total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.
21.3 – cumprir fielmente o prazo estabelecido no Ato Convocatório para o fornecimento do objeto desta Licitação.

– DAS PENALIDADES

22.1 – Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da lei Federal 8.666/93, o licitante vencedor, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) Caso ocorra pequenas irregularidades: advertência

b) Pelo atraso na execução da obra/serviços: multa de 1% no valor total do contrato por dia de atraso.

c) Pelo descumprimento de obrigação: Multa de 1% no valor total do contrato.

22.2 – Em caso da não entrega do material no prazo estipulado a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor por item do contrato, e em caso de entrega parcial dos materiais a CONTRATADA estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sendo que a incidência de qualquer das multas moratórias previstas neste instrumento.

– As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

22.4 – No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CTL/CDL-JIPARANÁ/RO ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor estará em curso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal 8.666/93.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação.

23.2 A CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das licitantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Ato Convocatório, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3 As omissões porventura existentes neste Ato Convocatório, serão sanadas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

A critério da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO esta licitação poderá:

23.5 Ser anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.6 Ser revogada, a juízo da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da CTL/CDL-JIPARANÁ/RO.

23.7 As decisões da Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, somente serão consideradas como definitivas, depois de homologadas pela autoridade competente.

23.8 As questões não previstas neste edital, serão resolvidas pela Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO, com base nas normas jurídicas e administrativas, aplicáveis e princípios gerais de direito.

23.9 Nos termos do artigo 49 da Lei federal 8.666/93 assistem a Câmara de Dirigentes Lojistas de Ji-Paraná, o direito de revogar ou anular esta licitação, sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada hipótese prevista no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

23.9.1 Dúvidas sobre o edital, e ou especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de pedido de esclarecimento, endereçadas à Comissão Temporária de Licitação – CTL/CDL JI-PARANÁ/RO.

– ANEXOS

Fazem parte deste Ato Convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

ANEXO II - Carta Proposta de Preços.

ANEXO III - Dados do Representante Legal.

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes.

ANEXO V - Declaração de que é ME ou EPP.

ANEXO VI - Declaração de que cumpre com inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

ANEXO VII - Minuta do Contrato.

– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ji-Paraná- RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ji-Paraná/RO, 11 de outubro de 2019.

Osmar Farinácio
Presidente
CTL/CDLJI-PARANÁ/2019.



SANGUE É VIDA!

PARA DOAR, É PRECISO:

- 🔴 Ter mais de 18 e menos de 60 anos;
- 🔴 Peso superior a 50 Kg;
- 🔴 Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;
- 🔴 Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;
- 🔴 Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;
- 🔴 Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);
- 🔴 Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



JI-PARANÁ
Prefeitura Municipal